



**Município
de Santos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 58495/2016-98, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, o Instituto Elos Brasil, CNPJ 04.241.216/0001-08, por seu representante legal sr. Rodrigo Rubido Alonso, portador do RG nº 27.421.588-3 e CPF nº 255.901.958-29, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Centro de Aprendizagem Elos, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir e nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Comprovação efetiva do aceite das concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário e, principalmente, de energia elétrica	Até a solicitação do Habite-se
II. Observar utilização de material drenante na pavimentação do estacionamento e demais pátios, com exceção das vagas para deficientes	Até a aprovação do projeto arquitetônico
III. Observar a necessidade de complementação do projeto arquitetônico, apresentando detalhamento da coleta e condução das águas superficiais, particularmente junto aos sopés de taludes e encostas	Até a aprovação do projeto arquitetônico
IV. Apresentação de novo projeto de plantio de espécimes arbóreos, com ênfase em espécies nativas da Mata Atlântica local	Até a solicitação do Habite-se
V. Apresentação de relatórios mensais sobre a área do entorno, em especial ao longo da servidão de passagem denominada Rua da Fé,	A partir do início das obras



Município de Santos

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

para acompanhamento de eventuais ocupações irregulares a serem identificadas, conforme Anexo

V.I. Os relatórios deverão ser apresentados ao Grupo Técnico de Trabalho de Controle de Ocupações Irregulares e Habitações Subnormais da PMS (instituído através do Decreto Municipal 6549/2013)

OBS: **1.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **3.** A Envolve Assessoria Ltda – EPP, proprietária do imóvel, deverá ratificar este Termo de Compromisso firmado pelo Instituto Elos Brasil, no que couber; **4.** Integra o presente Termo 01 (um) anexo: Diretrizes para elaboração do Relatório sobre Ocupações Irregulares.

Além das medidas relacionadas acima recomenda-se ao empreendedor que seja elaborado projeto de inserção dos moradores do entorno em seus cursos, bem como garantida a integração de profissionais da área ambiental à equipe do Instituto.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 15 de setembro de 2016.

RODRIGO RUBIDO ALONSO

RG nº 27.421.588-3 e CPF nº 255.901.958-29

Instituto Elos Brasil

CNPJ 04.241.216/0001-08